



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177  
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

### LEI Nº 123 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU "SÃO JUDAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Anciano  
Em. 20/02/1990  
x*

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Escola Cenequista de 1º Grau "SÃO JUDAS TADEU" de Monte Sinai.

Artigo 2º - O montante a ser repassado pelo Convênio é de .... NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), devendo ser Reajustado Mensalmente de acordo com o índice da variação do Salário Mínimo, Vigente no País.

Artigo 3º - As despesas oriundas do artigo 2º da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

600 - Departamento de Educação e Cultura

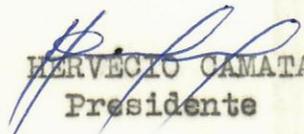
610 - Gabinete do Chefe

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/90, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 19 de fevereiro de 1990.

  
HERVECIO CAMATA  
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretária nesta data

  
SEBASTIÃO VERMELHO NETO